



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA-GERAL**

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às nove horas, teve início a quarta Sessão Ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Rider Nogueira de Brito, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Milton de Moura França, Vice- Presidente, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, Flávia Simões Falcão e José Edílson Eliziário Bentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Cláudio José Montesso, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, e o Assessor da Presidência, respondendo pela Secretaria- Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Dr. Cláudio de Guimarães Rocha. Em havendo *quorum*, o Conselheiro Presidente declarou aberta a quarta sessão Ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cumprimentou os presentes e franqueou a palavra aos Conselheiros que desejassem fazer alguma comunicação. O Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Roberto Freitas Pessoa usou da palavra para registrar o pedido da Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - ANAJUSTRA no sentido de retirar o processo nº **CSJT 361/2007- 000-90-00.0** da pauta. Sua Ex.<sup>a</sup> deferiu o pedido formulado e a decisão foi certificada nos termos a seguir transcritos: **Processo nº CSJT - 361/2007-000-90-00.0**, Relator: Min. Roberto Freitas Pessoa, Interessado(a): Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - ANAJUSTRA, Assunto: Matéria Administrativa - Pedido de Providência - Requer participação nas sessões do CSJT, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do Relator. A seguir, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Presidente submeteu à aprovação a ata da terceira sessão ordinária do Conselho, aprovada, por unanimidade. Ato contínuo, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Denis Marcelo de Lima Molarinho pediu o adiamento do julgamento do processo nº **CSJT-332/2006-000-90- 00.7**. A decisão foi registrada em certidão, nos termos a seguir transcritos: **Processo nº CSJT - 332/2006-000-90-00.7**, Relator: Min. Denis Marcelo de Lima Molarinho, Interessado(a): Nicanor de Araújo Lima - Conselheiro, Assunto: Recursos Humanos - Proposta de Uniformização - Afastamento para frequência em cursos de aperfeiçoamento, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do Relator. Após, o Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito submeteu ao Colegiado a proposta de criação de Grupo de Trabalho destinado a efetuar levantamento da atual realidade econômica, técnica e estrutural das Varas do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de estabelecer parâmetros ideais para padronização da estrutura física, de pessoal, e de mobiliário e equipamentos para todos os órgãos da Justiça do Trabalho. Sua Excelência, após tecer breves considerações sobre a função a ser exercida pelo Grupo salientou que submeteria a Resolução ao Colegiado para aprovação da redação. Em seguida, o Exmo. Conselheiro Presidente submeteu ao Colegiado a proposta de criação, no âmbito do Conselho, da Assessoria de Relações Institucionais. A matéria foi aprovada, por unanimidade, nos termos da Resolução a seguir transcrita: "**RESOLUÇÃO Nº 36/2007** - Cria, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Assessoria de Relações Institucionais da Justiça do Trabalho. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO



TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Tarcísio Alberto Giboski, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Roberto Freitas Pessoa, Flávia Simões Falcão e José Edílson Eliziário Bentes. Considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como órgão central do sistema, a supervisão técnica, e a fiscalização e orientação normativa das atividades administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, entre outras, da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau; Considerando que a atividade de assessoria parlamentar, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, feita de forma descentralizada, acarreta elevado custo financeiro e sobrecarga funcional dos servidores ocupantes dos cargos em comissão respectivos; Considerando que a centralização dessa atividade proporcionará, além de significativa redução de custos, exame mais criterioso e objetivo dos assuntos de interesse da Justiça do Trabalho, viabilizando a adequação dos projetos em tramitação junto aos Poderes e Órgãos Federais, de acordo com o grau de relevância e prioridade; Considerando o que foi deliberado nos autos do processo nº CSJT 301/2006-000-90-00.6, RESOLVE: Art. 1º Criar, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Assessoria de Relações Institucionais da Justiça do Trabalho. Art. 2º Incumbe à Assessoria de Relações Institucionais da Justiça do Trabalho: I - assessorar o Conselheiro Presidente no acompanhamento e tramitação de projetos de leis e processos de interesse da Justiça do Trabalho junto aos Poderes e Órgãos Federais; II - acompanhar os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, quando solicitado, em visita a Órgãos Federais; III - receber e acompanhar os parlamentares em visita ao Tribunal Superior do Trabalho; IV - manter estreita ligação com seus congêneres de outros Órgãos da Administração Pública; V - elaborar, mensal e anualmente, relatórios para o Conselheiro Presidente, Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, sobre as atividades da Assessoria; VI - manter atualizado, para consultas e informações, resumo das matérias legislativas de interesse da Justiça do Trabalho em tramitação no Congresso Nacional; VII - manter contato e fornecer subsídios aos parlamentares, visando o intercâmbio permanente de informações necessárias a uma ação coordenada entre os Poderes Judiciário e Legislativo, na tramitação de assuntos de interesse da Justiça do Trabalho. Art. 3º Caberá à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho definir, por ato do Presidente, a estrutura da Assessoria de Relações Institucionais da Justiça do Trabalho, disciplinando o quantitativo de servidores, bem como o respectivo exercício de cargos em comissão e funções comissionadas. Art. 4º Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que procedam à extinção, no prazo de trinta dias contados da publicação desta Resolução, das Assessorias criadas para tal finalidade, remanejando os cargos em comissão e funções comissionadas respectivos, conforme melhor lhes aprouver. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." Em continuidade, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Presidente determinou o início do pregão dos processos incluídos na pauta. **Processo nº CSJT-1020/2003-000-14-00.2** da 14ª Região, Relator: Min. Milton de Moura França, Interessado(a): TRT- 14, Assunto: Matéria Judiciária-Processo Administrativo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região que proceda ao julgamento do recurso interposto pelo Ministério Público do Trabalho, como entender de direito, com a convocação de juízes de primeira instância para composição do "quorum"; II - determinar a expedição de ofício ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, para acompanhamento do feito. O julgamento ocorreu em conselho por se tratar de processo que tramita em segredo de justiça; **Processo nº CSJT - 180117/2007-000-00-00.0**, Relator: Min. Milton de Moura França, Remetente: Conselho Nacional de Justiça (Ofício nº 648/GP/CNJ), Interessado(a): Luiz Carlos Balcewicz -

TRT 9ª Região, Assunto: Desconstituição de ato do Presidente do TRT da 9ª Região que procedeu à distribuição de processo a magistrado afastado por licença médica, Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de controle administrativo, e, no mérito, julgá-lo prejudicado, por perda de objeto, nos termos da fundamentação; Retirou-se o Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França. **Processo nº CSJT - 210/2006-000-90-00.0**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Interessado(a): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Assunto: Pedido de inclusão no Sistema de recolhimentos de depósitos judiciais da Justiça do Trabalho, no âmbito das jurisdições em que possui suas agências, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da matéria submetida a apreciação, por tratar-se de interesse individual de natureza meramente econômica; II - determinar que o processo seja encaminhado à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho. Sustentação Oral: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, pelo Interessado; **Processo nº CSJT - 11/2006-000-19-00.0** da 19ª Região, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Recorrente(s): Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, Recorrido(s): Severino Rodrigues dos Santos - Juiz do TRT da 19ª Região, Decisão: I - por maioria, vencidos os Exmos. Conselheiros João Oreste Dalazen, Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho, conhecer da matéria; II - por unanimidade, dar provimento ao recurso, a fim de declarar a prescrição da pretensão ao reconhecimento da incorporação de quintos. Declarou-se suspeita a Exma. Conselheira Flávia Simões Falcão; **Processo nº CSJT - 347/2007-000-90-00.6**, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Interessado(a): TRT da 14ª Região, Assunto: Recursos Humanos - Consulta - Lei nº 11.416/2006 - Carreiras do Poder Judiciário da União, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Conselheiro Gelson de Azevedo no sentido de conhecer da matéria em razão da sua relevância, conforme disposto no art. 5º, VIII, do Regimento Interno do CSJT, e não sob a forma de Consulta; **Processo nº CSJT - 977/2003-000-14-00.1** da 14ª Região, Relator: Min. Gelson de Azevedo, Interessado(a): Alexandre Passos Nascimento, Interessado(a): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Assunto: Matéria Administrativa-Processo Administrativo-Recurso e Matéria Administrativa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a declaração de prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública, julgue os recursos interpostos por ambas as partes, como entender de direito. Consignou ressalvas de entendimento o Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen; Retirou-se o Exmo. Conselheiro Gelson de Azevedo. **Processo nº CSJT - 337/2006-000- 90-00.0**, Relator: Min. Tarcísio Alberto Giboski, Interessado(a): Tribunal de Contas da União, Assunto: Consulta sobre decisão proferida no processo nº CSJT 85/2005 referente à incorporação de URV-Juízes Classistas, Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski, relator, conhecer da matéria e prestar esclarecimentos ao Tribunal de Contas da União no sentido da impossibilidade da extensão dos efeitos da decisão proferida nos autos da Apelação Cível nº 1997.34.00.029566-3, do TRF da 1ª Região, àqueles que não integraram a relação jurídico-processual. Redigirá o acórdão o Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito; **Processo nº CSJT - 105/2005-000-90-00.0**, Relator: Min. José Edílson Eliziário Bentes, Interessado(a): TRT-7, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do Relator; **Processo nº CSJT - 112/2005-000-90-00.2**, Relator: Min. Tarcísio Alberto Giboski, Interessado(a): TRT-9, Assunto: Criação e/ou Extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho - Projeto de Lei - Criação de cargos e funções, Decisão: por unanimidade, encaminhar a proposta de criação de cargos ao egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 5º, VII, c, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; **Processo nº CSJT - 171/2006-000-90-00.1** da 12ª Região, Relator: Min. João Oreste

Dalazen, Interessado(a): TRT da 12ª Região, Assunto: Recursos Humanos - Pedido de Uniformização - Reajuste dos proventos de aposentadoria e das pensões, Decisão: por unanimidade, que os proventos de aposentadoria e pensões concedidos após a promulgação da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004, devem ser reajustados na mesma data e pelos mesmos índices divulgados para reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social; **Processo nº CSJT - 207/2006-000-90-00.7**, Relator: Min. Roberto Freitas Pessoa, Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Assunto: Controle Interno - Processo Administrativo - Conversão em Pecúnia de Férias não Gozadas por Magistrados, Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Conselheiro Milton de Moura França, não conhecer da matéria. O Exmo. Conselheiro Tarcísio Alberto Giboski declarou-se suspeito; **Processo nº CSJT - 229/2006-000-90-00.7** da 14ª. Região, Relatora: Flávia Simões Falcão, Interessado(a): Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho dos Estados de Rondônia e Acre - Sinsjustra, Assunto: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão da decisão do TRT-14 - referente a recessos regimentais pendentes, Decisão: por unanimidade, não conhecer da matéria por não ultrapassar interesse individual; **Processo nº CSJT - 287/2006-000-90-00.0**, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Interessado(a): TRT da 8ª Região, Assunto: Controle Interno - Consulta - Serviço de Protocolo Postal - Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Conselheiro Denis Marcelo de Lima Molarinho, após proferido voto pelo Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen, no sentido de: I - conhecer a matéria pela sua relevância, nos termos do art. 5º, VIII, do Regimento Interno do CSJT, e não sob a forma de Consulta; II - declarar válida a Resolução nº 133/2005, no que instituiu o Serviço de Protocolo Integrado - SPI e o Serviço de Protocolo Postal - SPP no âmbito do TRT da 8ª Região. Votaram no sentido de declarar a invalidade da Resolução nº 133/2005 do Tribunal Regional da 8ª Região, os Exmos. Conselheiros Ives Gandra Martins Filho, Antônio José de Barros Levenhagen, Tarcísio Alberto Giboski; **Processo nº CSJT - 296/2006-000-90-00.1**, Relator: Min. José Edílssimo Eliziário Bentes, Interessado(a): Celso Alves Magalhães, Assunto: Recursos Humanos - Processo Administrativo - TRT- 14 - Remoção de juiz do Trabalho, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Conselheiros José Edílssimo Eliziário Bentes, relator, e Flávia Simões Falcão, não conhecer do recurso. Redigirá o acórdão o Exmo. Conselheiro João Oreste Dalazen; **Processo nº CSJT - 317/2006- 000-90-00.9**, Relator: Min. Tarcísio Alberto Giboski, Interessado(a): SINDIQUINZE - Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região, Assunto: Controle Interno - Projeto de Lei para alteração da Lei nº 11.348/06- Funções Comissionadas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do pedido; **Processo nº CSJT - 331/2006-000-90-00.2**, Relator: Min. Tarcísio Alberto Giboski, Interessado(a): TRT-9, Assunto: Recursos Humanos - Consulta - Férias de magistrados - Formas de contagem, Decisão: prosseguindo no julgamento: I - por unanimidade, conhecer da matéria pela sua relevância, nos termos do art. 5º, VIII, do Regimento Interno do CSJT, e não sob a forma de Consulta; II - por maioria, vencidos os Exmos. Conselheiros Tarcísio Alberto Giboski, relator, e Flávia Simões Falcão, recomendar ao Tribunal Regional da 9ª Região que aguarde os doze meses de efetivo exercício na magistratura para fins de gozo das primeiras férias, vedado o pagamento de férias proporcionais; III - atribuir efeito normativo à presente decisão. Redigirá o acórdão e a minuta da Resolução o Exmo. Conselheiro Rider Nogueira de Brito; **Processo nº CSJT - 3955/2006-000-04-00.0** da 4ª. Região, Relator: Min. Roberto Freitas Pessoa, Requerente: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul, Requerido(a): TRT- 4ª, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso por falta de legitimação do Sindicato. Declarou-se impedido o Exmo. Conselheiro Denis Marcelo Lima Molarinho; **Processo nº CSJT - 352/2007-000-90-00.9** da

12a. Região, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Interessado(a): TRT-12 - Roseli Lídia José, Assunto: Matéria Administrativa - Processo Administrativo - Reconsideração de decisão - Férias 2005, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo nº CSJT - 356/2007-000-90-00.7**, Relator: Min. João Oreste Dalazen, Interessado(a): TRT-14, Assunto: Recursos Humanos - Consulta - Regulamentação do auxílio moradia - Aplicabilidade do art. 32 da MP nº 341/2006, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta; **Processo nº CSJT - 180160/2007-000-00- 00.3**, Relator: Min. Tarcísio Alberto Giboski, Remetente: TRT-16, Interessado(a): Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA, Assunto: Regulamentação de gratificação pela prestação de serviço à Justiça do Trabalho aos juizes de direito com atuação em comarcas não jurisdicionadas pela Justiça do Trabalho, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido e recomendar ao Tribunal Regional da 16ª Região que adote o critério de estender a jurisdição de Varas do Trabalho, de forma a abranger toda a região trabalhista; **Processo nº CSJT - 180779/2007-000-00-00.0** da 16ª Região, Relator: Min. Roberto Freitas Pessoa, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Ofício GP Nº 067/07), Interessado(a): Manoel Joaquim Neto - Juiz do TRT da 16ª Região, Decisão: por unanimidade: I - conhecer da matéria, nos termos do art. 5º, inciso IV, do Regimento Interno deste Conselho; II - declarar a ilegalidade da Resolução Administrativa nº 042/2007, de 14/3/2007, do Tribunal Regional da 16ª Região, que deferiu pedido de renúncia do cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Açailândia-MA; III - atribuir caráter normativo à presente decisão; IV - encaminhar ofício aos Presidentes dos Tribunais Regionais comunicando o teor dessa decisão. Redigirá a minuta da Resolução o Exmo. Conselheiro Roberto Freitas Pessoa. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, Cláudio de Guimarães Rocha, Assessor da Presidência, respondendo pela Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

**Conselheiro RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA**  
**Assessor da Presidência, respondendo pela Secretária-Geral**  
**do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**